

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 113/2025 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. **RESOLVE** exonerar FRANCISCO AVILA MENDES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia AMA-V, do (a) GERÊNCIA DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS E RECURSOS NATURAIS, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de outubro de 2025. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 02 de outubro de 2025. **EULER FONSECA RODRIGUES - DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

OUTRAS PUBLICAÇÕES**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SOBRAL - CMSS**

RESOLUÇÃO CMSS Nº 20, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO E AÇÕES (RQDA) REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2025, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326/2001, e em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022, CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e atribui aos Conselhos de Saúde o papel fundamental de controle social, fiscalização e avaliação da execução da política pública de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142/1990 assegura aos Conselhos de Saúde a competência de fiscalizar, avaliar e deliberar sobre a política de saúde, incluindo a análise e aprovação de relatórios de gestão, como instrumentos de fortalecimento da transparência e do controle social; CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto nº 7.508/2011, que estabelece que o processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvindo os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade dos recursos financeiros; CONSIDERANDO o disposto no art. 36, caput e § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o gestor do SUS presente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141/2012, em seu art. 41, determina que os Conselhos de Saúde devem participar do processo de planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política pública de saúde, garantindo a publicidade e a participação social; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453/2012 estabelece que compete aos Conselhos de Saúde acompanhar, monitorar e deliberar sobre relatórios de gestão, relatórios da ouvidoria e demais instrumentos de avaliação da política pública de saúde; CONSIDERANDO o Acórdão nº 1130/2017 do Tribunal de Contas da União, que trata da governança e gestão em saúde pública no âmbito nacional, reforçando a importância da atuação integrada e da transparência no controle social exercido pelos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO que houve parecer favorável da Câmara Técnica de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Câmara Técnica de Gestão Participativa e Políticas Públicas, e da Câmara Técnica de Ouvidoria e Comunicação, que se reuniram para apreciar e realizar análises e ponderações sobre o documento na data de 19 de setembro de 2025; CONSIDERANDO que, na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 24 de setembro de 2025, o plenário analisou e discutiu o 2º RQDA de 2025, apresentado para avaliação; **RESOLVE**: Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Quadrimestral de Gestão e Ações (RQDA) referente ao período de maio a agosto de 2025, apresentado na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 24 de setembro de 2025. Art. 2º Dar ciência de que o referido relatório foi apreciado e aprovado pelo CMSS, podendo, a partir de agora, ser encaminhado para realização de audiência pública. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. João Batista Silva Cruz. Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa. Secretário-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Sousa. Secretária-Adjunta de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte. Secretária de Saúde do Município de Sobral

RESOLUÇÃO CMSS Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326/2001, e em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece o Sistema Único de Saúde - SUS como um sistema universal, descentralizado e participativo, e define aos Conselhos de Saúde a competência de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política de saúde, garantindo transparência e controle social; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, assegura aos Conselhos de Saúde o direito de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política de saúde, garantindo a transparência, publicidade e controle social dos atos da gestão pública de saúde, incluindo a aprovação de atas; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453/2012 estabelece que os Conselhos de Saúde são órgãos colegiados, deliberativos e permanentes, cujas decisões devem ser registradas em ata, aprovadas em plenária e disponibilizadas ao público, reforçando a exigência da formalização e publicidade das deliberações; CONSIDERANDO que o Acórdão TCU nº 1.130/2017 orienta que a aprovação das atas e outros documentos deliberativos é parte essencial do funcionamento regular dos Conselhos de Saúde, assegurando governança, transparência e controle social, e que a não aprovação poderia caracterizar falha na gestão participativa; CONSIDERANDO que a ata constitui documento oficial que registra os atos, discussões e deliberações do Conselho em suas reuniões ordinárias; CONSIDERANDO que a correta aprovação da ata da reunião precede a validade das decisões tomadas e fortalece a transparência e o controle social na gestão do SUS municipal; CONSIDERANDO que a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 28 de agosto de 2025, foi analisada e aprovada pelo plenário na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 24 de setembro de 2025; **RESOLVE**: Art. 1º Aprovar a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 28 de agosto de 2025. Art. 2º Determinar que a referida Ata seja arquivada nos registros oficiais do CMSS e disponibilizada para consulta pública. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. João Batista Silva Cruz. Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa. Secretário-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Sousa. Secretária-Adjunta de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte. Secretária de Saúde do Município de Sobral.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SOBRAL - CMSS**

ATA DE APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA O IV FÓRUM DE ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL - CMDPI, REALIZADA DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a votação de aprovação do cronograma do IV Fórum de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI. Abaixo lista dos votantes. Segmento governamental - Aline dos Santos Passos (TITULAR) - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Ana Stela Chagas Vasconcelos (SUPLENTE)- Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Marcela Gazzines Bijotti (TITULAR)- Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente-SEUMA ; Cecília Maria Ribeiro de Paiva- (TITULAR)- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE; João Paulo Lima Pessoa- (TITULAR)- Secretária de Educação; Ivone do Vale Prado Afonso

(SUPLENTE)- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE; Ingrid Atlas Almeida Melo (TITULAR)- Secretaria SAUDE; Carlos Alberto Alves Aragão (TITULAR) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer -SESPOL ; Edynardson Silva Teixeira- (SUPLENTE) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer -SESPOL; Segmento não governamental Lourrany Monte Muniz- (TITULAR)- Ordem dos Advogados do Brasil-OAB; Maria Eliana Peixoto Bessa (SUPLENTE)- Universidade Estadual Vale do Acaraú -UVA; Andréa Carvalho Araújo Moreira (TITULAR)- Universidade Estadual Vale do Acaraú -UVA; Antônia de Maria Rodrigues Tavares- (TITULAR) ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; Francisca Zuza de Oliveira (TITULAR)- USUÁRIOS - SESC; Rodrigo Soares dos Santos - (SUPLENTE)- Abrigo Bom Samaritano; Marcilei Sales da Silva (TITULAR)- Abrigo Bom Samaritano. No âmbito do Fórum de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI, foi submetido à apreciação dos (as) conselheiros (as) o cronograma referente ao edital previamente aprovado. Considerando a necessidade de otimizar o processo deliberativo, a votação ocorreu por meio de enquete disponibilizada no grupo oficial do Conselho no aplicativo WhatsApp, onde todos os membros tiveram oportunidade de registrar seu voto. O resultado da votação foi o seguinte: 16 (doze) votos favoráveis à aprovação do cronograma, não havendo manifestações contrárias, número este que representa quórum suficiente para deliberação válida, conforme o regimento interno. Dessa forma, fica aprovado o cronograma do referido edital, passando o presente registro a integrar esta ata para os devidos fins. Ana Stela Chagas Vasconcelos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Sobral - CMDPI.

EDITAL Nº 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CONVOCA PARA O IV FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA SOBRAL/CE - BIÊNIO 2025/2027. Considerando a lei municipal nº 1.751 de 29 de maio de 2018 que legitima a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI e o regimento interno, conforme deliberação de seu colegiado em sua Reunião Extraordinária realizada dia 08 de agosto às 14h através da plataforma online Google meet, resolve tornar público o presente EDITAL que trata da divulgação dos prazos e critérios para inscrição e escolha das Organizações da Sociedade Civil para concorrerem ao processo eletivo do Conselho para o biênio 2025/2027. 1. DO OBJETO - 1.1 - O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da Sociedade Civil que ocuparão assento junto ao CMDPI durante o biênio 2025-2027. 1.2 - O processo eleitoral será regido por este edital, os segmentos sociais e temáticos terão 06 vagas titulares com igual número de suplentes; 1.3 - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente. 1.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e representadas no dia da eleição. 1.5 - A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição será composta por 03 Conselheiros do CMDPI, indicados pelo Colegiado na Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025. Parágrafo Único: Os Conselheiros que compõem a Comissão Eleitoral não poderão ser indicados pelas instituições a qual representam, caso sejam eleitas. 2. Cabe à comissão eleitoral: a) Preparar e divulgar o Edital de Convocação para o processo de escolha dos conselheiros; b) Cumprir e fazer cumprir com os termos do referido Edital, do Regimento Interno e dos demais atos normativos da Comissão Eleitoral; c) Analisar a documentação dos candidatos; d) Habilitar ou desabilitar os candidatos que atendam ou não aos requisitos do Pleito Eleitoral; e) Divulgar a relação de habilitados e não habilitados; f) Analisar e julgar os recursos dos candidatos; g) Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos; h) Redigir a ata para aprovação da assembleia; i) Decidir sobre casos omissos no decorrer do pleito. 3. DO PERFIL DO CANDIDATO - Os candidatos à representação da sociedade civil deverão residir no município de Sobral-CE. 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO - 2.1 Disposições gerais sobre as inscrições: 2.2 A inscrição nesse Edital implicará: a) O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. b) O aceite e a autorização para o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamento, incluindo autorização para as publicações em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018. c) As entidades representantes das

sociedades civis, entidades, organizações de atendimento à pessoa idosa, trabalhadores da área e usuários interessados em participar do processo de escolha e ser eleitos para integrarem o CMDPI deverão encaminhar sua inscrição de forma online através do formulário eletrônico que será disponibilizado neste Edital, e se encontrarão abertas no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I. d) Da documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: I. Fichas de inscrição descritas nos Anexos I e II deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas; II. Cópia do estatuto da entidade ou outro documento que comprove sua existência e funcionamento, para as entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa; III. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria para as entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa; IV. Um histórico das ações desenvolvidas para a pessoa idosa do município de Sobral para as entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa; V. Comprovação da participação do usuário em espaços de convivência social, equipamentos, serviços ou organizações destinados à pessoa idosa por meio de declarações, cartas de recomendação ou outros meios de prova a serem analisados pela Diretoria do CMDPI; VI. Comprovação do vínculo de trabalho em espaços de convivência social, equipamentos, serviços ou organizações destinados à pessoa idosa por meio de declarações, cartas de recomendação ou outros meios de prova a serem analisados pela Diretoria do CMDPI; VII. Apresentar o plano de trabalho. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - a) Documento da Instituição, em papel timbrado, com o nome das pessoas indicadas, titular e suplente, e sua vinculação junto à Entidade (EX: Profº Titular do curso de Serviço Social). b) Cópia do RG e CPF c) Comprovante de Residência DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO USUÁRIO - a) Cópia simples da cédula de identidade (RG) e do cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar o nº CPF na cédula de identidade); b) Comprovante de residência atualizado. C) Caso use algum serviço, anexar uma declaração simples. 2 - DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES - 2.1. As inscrições deverão ser feitas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do link: <https://forms.gle/nb55Am3zHokK3MoA8> mediante apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores de acordo com sua categoria de inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital. 3 - DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO. 3.1. O processo de escolha das entidades representantes da sociedade civil se dará no Fórum de Entidades não governamentais, composta pelas pessoas (físicas e jurídicas) inscritas em tempo hábil, conforme prazos estabelecidos neste Edital e para tal é imprescindível o preenchimento da Ficha de Inscrição em anexo; 3.2. Os segmentos sociais e temáticos terão 06 vagas titulares com igual número de suplentes, podendo ser eleitas as seguintes categorias: a) Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa; b) As organizações de grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizadas e em atividade a mais de 01 (um) ano; c) Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa; d) Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) em funcionamento há mais de 01 (um) ano; e) Instituições de Ensino Superior, que desenvolvam trabalhos de pesquisa e extensão voltados à promoção dos direitos da pessoa idosa; f) Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. g) Usuários e trabalhadores dos espaços de convivência social, equipamentos, serviços ou organizações destinados à pessoa idosa. 3.3. Na ficha de Inscrição os concorrentes deverão fazer apenas 01 (uma) opção por qual segmento social e temático irão concorrer; 3.4. Caso não haja inscrição para algum segmento social e temático estabelecido neste edital, compete a plenária do Fórum a destinação da vaga para outro segmento; 3.5 A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público. (Redação dada no art. 24 parágrafo §5º da Lei nº 1751 de 29 de maio de 2018). 4 - DA ESCOLHA E DO RESULTADO - 4.1. A escolha dos componentes ocorrerá em data e local a ser escolhido, no máximo em 45 dias após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, conforme determinação da Lei 1.751 de 29 de maio de 2018. 4.2. As entidades receberão o comunicado com dia, hora e local da realização do Fórum das Entidades. 4.3. Em caso de dois componentes do mesmo segmento pleiteando a mesma vaga, a escolha se dará mediante defesa oral dos representantes e votação da plenária; 4.4. Os componentes escolhidos deverão indicar por ofício à Secretaria Executiva do CMDPI Sobral, o nome de seus representantes (titular e suplente), até 07 (sete)